Anexo à [illegible]
S. Vicente [illegible]

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2023

Reajusta os níveis e padrões de vencimento do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

Ref.Proc.nº. 08395/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos símbolos e padrões de vencimento dos funcionários públicos municipais, bem assim os níveis e as referências de salário do pessoal celetista e as funções gratificadas criadas por lei ficam reajustados na forma seguinte:

I - com aumento de Cr$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) os de valor atual até Cr$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

II - com o percentual de 20% (vinte por cento) os de valor acima de Cr$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), as funções gratificadas criadas por lei e o valor da hora-aula.

Art. 2º - Os critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior, relativamente à quantia e ao percentual ali fixados, aplicam-se

I - aos proventos dos servidores inativos e em disponibilidade remunerada, ressalvado o disposto no artigo seguinte;

II - aos valores das pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - Os servidores aposentados com proventos proporcionais e que, por lei, tenham esses proventos elevados até o limite do salário-mínimo, continuarão regidos por essa disposição legal específica, não se lhes aplicando as disposições da presente norma legal.

Art. 4º - Serão arredondadas para Cr$ 10 (dez cruzeiros) as frações inferiores a essa importância, resultantes dos reajustes previstos nesta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1985.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mor. 164/84

irca